



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM nº ____/2021, dispõe sobre a criação da “Semana de Conscientização da Gravidez na Adolescência” no município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Considerando o atual cenário da taxa de gestação na adolescência no Brasil, conforme pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verifica-se que a incidência da gestação na adolescência é extremamente elevada.

Considerando que, em pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio do relatório de Estatísticas do Registro Civil, no ano de 2018, nasceram 432.460 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta) bebês de mães adolescentes, o que representou 14,94% de todos os nascimentos no país naquele ano.

Considerando que tais dados são alarmantes e significativos, sendo certo que requerem medidas urgentes e precisas de orientação e prevenção, visando a redução drástica dessas taxas.

Considerando que a gravidez precoce e a gestação na adolescência acarretam, na grande maioria das adolescentes afetadas, enfermidades psicológicas e físicas graves.

Considerando que a gravidez na adolescência impede a continuidade nos estudos, a convivência social e que prejudica o desenvolvimento dos adolescentes.

Considerando que no artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e que este dever é do Estado (todos os entes públicos) garantindo políticas públicas e econômicas que visam a redução de risco à saúde e de outros agravos.

Considerando que a Lei Federal 8080/90 em seu artigo 2º atribui como direito fundamental ao ser humano e como dever do Estado (todos os entes federativos, União, Estados e Municípios), a aprovação e promulgação desta Lei tem caráter relevante necessita de extrema urgência visando a implantação das citadas e imprescindíveis políticas públicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente Projeto e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2021. AUTOR: Vereador RENATINHO DO CONSELHO – AVANTE

Art. 1º: Fica instituída a “Semana de Conscientização da Gravidez na Adolescência”, a ser realizada na 2ª semana do mês de março, com o objetivo de difundir informações educativas e medidas preventivas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Art. 2º: As ações e despesas destinadas a efetivação do disposto no artigo 1º desta lei ficarão a cargo do poder público e serão orientações concentradas prioritariamente ao público adolescente.

Parágrafo Único: As organizações da sociedade civil, poderão, em conjunto com o poder público, manejarem ações visando as medidas educativas e preventivas disposta no artigo 1º.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 17 de Junho de 2021

Ver. Renatinho do Conselho
VEREADOR

COAUTORIA: Ver. Silvana Medeiros - PSD

